



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1339/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PEDREIRA – AMBAP

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PEDREIRA – AMBAP**, com sede no Município de Medianeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 50.778.368/0001-53.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a de assegurar aos seus associados as ações que promovam a qualidade de vida, a integração entre os mesmos e a comunidade em geral, as ações de solução de problemas e necessidades de seus associados, a regularização fundiária, as demandas socioambientais, o desenvolvimento sustentável e a representação de seus moradores perante as autoridades competentes, entre outras demandas.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II – alterar a denominação e/ou sua finalidade sem comunicar ao departamento competente da administração pública local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de dezembro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito